

2024
P. 0022 F.F.
1921/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT Kandhu ex. 0015/2019
2019.1.1. 01300-19.

J. M. Rolas & Cia

DISTRIBUIÇÃO

DDU P 23 de
D. J. 40

PRIMEIRA COMISSÃO REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO

(Decreto-Lei 893)

Of. 823

24 de Maio de 1940.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1921/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao domínio útil de quatro terrenos foreiros á Fazenda Nacional de Santa Cruz, em que são interessados J. M. ROLAS & CIA.

Atenciosas saudações

Publ. no D. O. de 12-6-40, fls. 11.233

A Comissão,

Opus. em nome de Lof
Rio, 23-5-40
a) P F T
H D
L. P. L.

RELATÓRIO

J.M. ROLAS & CIA., estabelecidos nesta cidade, dizendo terem adquirido de Horácio José Lemos e sua mulher dona Francisca Lemos, o domínio util de quatro terrenos foreiros á Fazenda Nacional de Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresentam os seguintes documentos:

- a) carta de aforamento expedida pela Diretoria de Rendas Públicas do Tesouro Nacional, em 17/10/1894, a favor de Horácio José Lemos, relativa ao terreno sito á Rua Progresso, 3a. Secção do Fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, limitado por um retangulo, cuja frente, pela Rua Progresso, é um dos lados com 88^m,0, tendo os lados adjacentes á mesma frente 220^m,0 cada um, confrontando ao N, L. e O, com terrenos devolutos e ao Sul com a referida Rua Progresso;
- b) planta oficial do terreno, assinada por Fernando Continentino;
- c) carta de aforamento expedida pela dita Diretoria, em cumprimento do despacho do Snr. Ministro da Fazenda, de 28/12/1895, a favor de Horácio José Lemos, relativa ao terreno com 149^m,30, sito á Rua Progresso, canto da Rua Pedro I, 3a. Secção do Fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, limitado por um trapézio cuja frente pela Rua Progresso é a menor base do mesmo com 149^m,30 de comprimento, tendo o lado que fica

- 2 -

ao N. 224^m,0 e o que fica ao S. 220^m,0; confrontando ao N. com a Rua Pedro I, ao S. com o foreiro, a E. com terreno devoluto e a O com a referida Rua Progresso;

- d) planta oficial do mesmo terreno assinada pelo engenheiro Fernando Pereira da Silva Continentino;
- e) carta de aforamento expedida pela dita Diretoria, em 7/12/1906, a favor de Horácio José Lemos, relativa ao terreno medindo 79^m,0 de frente pela Rua Pedro I, na 3a. Secção e outro com 213^m,0 de frente pela Rua Matriz e Travessa da Alegria, na 4a. Secção do Fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, constituindo ambos o lote n° 25, medindo de frente para a Travessa da Alegria e Rua Matriz 103^m,0 mais 110^m,0, ou o total de 213^m,0 e de frente para a Rua Pedro I 79^m,0, tendo de comprimento pelo lado do Este, em linha quebrada, pela Rua da America, 87^m,0 mais 154^m,0, ou o total de 241^m,0, pelo lado de Oeste, 273^m,0 e pelo do Sul, que pode ser considerado como fundo do terreno, 91^m,90 mais 109^m,0, ou o total de 200,90; confronta ao Norte com a Rua Pedro I, a Este, com a Rua America e Travessa da Alegria, ao Sul, com a Rua Matriz e terrenos devolutos e a Oeste com o concessionário;
- f) planta oficial do lote assinada pelo engenheiro Fernando Pereira da Silva Continentino;
- g) carta de aforamento n° 452, expedida em 4/12/1929, pela antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, a favor de Horácio José Lemos, relativa ao terreno lote n° 1 da Rua Progresso, 3a. Secção do Fôro da Fa, en-

40
4

- 3 -

da Nacional de Santa Cruz, medindo 30.998^{m2},00 de área e com as dimensões: mede pela Rua Pedro I 295^m,0, pela Rua Progresso 190^m,0 e em linha quebrada pela Rua America 331^m,0, confrontando ao Norte, e N.E. com a Rua America, paralela á R.F.C.B., ao Sul com a Rua Pedro I e a Oeste com a Rua Progresso;

- h) planta oficial do terreno assinada pelo engenheiro Fernando Continentino;
- i) quatro recibos de pagamentos de fôros desses terrenos, correspondentes ao exercício de 1938, passados em nome de Horácio José Lemos e Assinados por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- j) procuração em causa própria de 7/2/1934, lavrada nas notas do tabelião do 9º Ofício desta cidade, pela qual Horácio José Lemos e sua mulher Dona Francisca de Assis Lemos, nomearam seus bastantes procuradores J. M. ROLAS & CIA., estabelecidos á Rua Senador Dantas, nº 75, desta praça, com poderes irrevogáveis para transferirem para o nome da firma o domínio util das quatro propriedades situadas na Fazenda Nacional de Santa Cruz, que descrevem, correspondendo a descrição aos terrenos referidos nas cartas de aforamento mencionadas nas letras a, c, e e g deste relatório, pela quantia de 30:000\$000, que os outorgantes confessam ter recebido dos outorgados.

Os documentos apresentados mostram que as transferências dos domínios util dos terrenos foreiros á Faz.Nac.Santa Cruz foram feitas sem a audiência da União, pelo que os respectivos contra-

- 4 -

tes de aforamento incidiram na sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, podendo a União investir-se, mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse dos aludidos terrenos e se não preferir valer-se dessa faculdade, tratando-se de lotes urbanos, ficará assegurada aos requerentes J. M. ROLAS & CIA. preferência para aquisição do domínio pleno dos mesmos terrenos, acrescendo-se ao preço da mesma as importâncias correspondentes aos laudêncios que deixaram de ser pagos, acrescidos dos juros de mora.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1940.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

Opus. em cessão de Lofe
Ris, 23-5-40

2) P. F. T
H. D.
L. P. P.

RELATÓRIO

J.M. ROLAS & CIA., estabelecidos nesta cidade, dizendo terem adquirido de Horácio José Lemos e sua mulher dona Francisca Lemos, o domínio útil de quatro terrenos foreiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresentam os seguintes documentos:

- a) carta de aforamento expedida pela Diretoria de Renditas Públicas do Tesouro Nacional, em 17/10/1894, a favor de Horácio José Lemos, relativa ao terreno sito à Rua Progresso, 3a. Seção do Fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, limitado por um retângulo, cuja frente, pela Rua Progresso, é um dos lados com 88^m,0, tendo os lados adjacentes à mesma frente 220^m,0 cada um, confrontando ao N. L. e O., com terrenos devolutos e ao Sul com a referida Rua Progresso;
- b) planta oficial do terreno, assinada por Fernando Continentino;
- c) carta de aforamento expedida pela dita Diretoria, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 26/12/1895, a favor de Horácio José Lemos, relativa ao terreno com 149^m,30, sito à Rua Progresso, canto da Rua Pedro I, 3a. Seção do Fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, limitado por um trapézio cuja frente pela Rua Progresso é a menor base de mesmo com 149^m,30 de comprimento, tendo o lado que fica

- 2 -

ao N. $224^m,0$ e o que fica ao S. $220^m,0$; confrontando ao N. com a Rua Pedro I, ao S. com o foreiro, a E. com terreno devoluto e a O com a referida Rua Progresso;

- d) planta oficial do mesmo terreno assinada pelo engenheiro Fernando Pereira da Silva Continentino;
- e) carta de aforamento expedida pela dita Diretoria, em 7/12/1906, a favor de Horácio José Lemos, relativa ao terreno medindo $79^m,0$ de frente pela Rua Pedro I, na 3a. Secção e outro com $213^m,0$ de frente pela Rua Matriz e Travessa da Alegria, na 4a. Secção do Fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, constituindo ambos o lote n° 25, medindo de frente para a Travessa da Alegria e Rua Matriz $103^m,0$ mais $110^m,0$, ou o total de $213^m,0$ e de frente para a Rua Pedro I $79^m,0$, tendo de comprimento pelo lado de Este, em linha quebrada, pela Rua da America, $87^m,0$ mais $154^m,0$, ou o total de $241^m,0$, pelo lado de Oeste, $273^m,0$ e pelo do Sul, que pode ser considerado como fundo do terreno, $91^m,90$ mais $109^m,0$, ou o total de $200,90$; confronta ao Norte com a Rua Pedro I, a Este, com a Rua America e Travessa da Alegria, ao Sul, com a Rua Matriz e terrenos devolutos e a Oeste com o concessionário;
- f) planta oficial do lote assinada pelo engenheiro Fernando Pereira da Silva Continentino;
- g) carta de aforamento n° 452, expedida em 4/12/1929, pela antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, a favor de Horácio José Lemos, relativa ao terreno lote n° 1 da Rua Progresso, 3a. Secção do Fôro da Fa-zen-

- 3 -

- da Nacional de Santa Cruz, medindo 30.998^{m2},00 de área e com as dimensões: mede pela Rua Pedro I 295^m,0, pela Rua Progresso 190^m,0 e em linha quebrada pela Rua America 331^m,0, confrontando ao Norte, e N.E. com a Rua America, paralela à R.F.C.B., ao Sul com a Rua Pedro I e a Oeste com a Rua Progresso;
- h) planta oficial do terreno assinada pelo engenheiro Fernando Continentino;
- i) quatro recibos de pagamentos de fóros desses terrenos, correspondentes ao exercício de 1938, passados em nome de Horácio José Lemos e Assinados por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- j) procuração em causa própria de 7/2/1934, lavrada nas notas do tabelião do 9º Ofício desta cidade, pela qual Horácio José Lemos e sua mulher Dona Francisca de Assis Lemos, nomearam seus bastantes procuradores J. M. ROLAS & CIA., estabelecidos à Rua Senador Dantas, n° 75, desta praça, com poderes irrevogáveis para transferirem para a mesma firma o domínio util das quatro propriedades situadas na Fazenda Nacional de Santa Cruz, que descrevem, correspondendo a descrição aos terrenos referidos nas cartas de aforamento mencionadas nas letras a, c, e e g deste relatório, pela quantia de 30:000\$000, que os outorgantes confessam ter recebido dos outorgados.

Os documentos apresentados mostram que as transferências dos domínios util dos terrenos foreiros à Faz. Nac. Santa Cruz foram feitas sem a audiência da União, pelo que os respectivos contra-

- 4 -

tos de aforamento incidiram na sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, podendo a União investir-se, mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse dos aludidos terrenos e se não preferir valer-se dessa faculdade, tratando-se de lotes urbanos, ficará assegurada aos requerentes J. M. ROLAS & CIA. preferência para aquisição do domínio pleno dos mesmos terrenos, acrescendo-se ao preço da mesma as importancias correspondentes aos laudêmios que deixaram de ser pagos, acrescidos dos juros de MORA.

O processo deve ser remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1940.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -